

# Adolescentes e o uso de drogas no Brasil: um debate histórico-teórico acerca da juventude brasileira<sup>1</sup>

*Rylanneive Leonardo Pontes Teixeira (UFRN)*

*Wendell Marcel Alves da Costa (UFRN)*

Os jovens começam a formar sua personalidade no transcorrer da adolescência, período este em que as drogas começam a se fazer presentes em suas vidas, advindas pelas relações sociais na escola e/ou no trabalho. No intuito de entender este processo de formação, buscamos as contribuições de Cavalcante, Alves e Barroso (2008). Dessa forma, este trabalho versa acerca da problemática das drogas em torno da juventude brasileira, fazendo uma análise conceitual e crítica da temática. Partindo desse contexto, o objetivo geral deste ensaio é promover uma análise e discussão teórica e crítica, a partir de estudos já realizados em torno do objeto de estudo, sobre o atual contexto da juventude brasileira que está inserida no “mundo das drogas”. Arelado a isso, os objetivos específicos estão pautados fundamentalmente em conceituar o termo *drogas*, compreendendo sua tipologia; além de identificar o papel do Estado frente à questão das drogas e buscar entender os motivos que levam a inserção dos jovens no “mundo das drogas”. Baseado nos objetivos deste trabalho, a metodologia do mesmo - conceitual e teórica - configura-se por um enquadramento, levando em consideração as contribuições de Triana e Oliveira (2010), a respeito do conceito da expressão *drogas*, delimitando cotidiana ou juridicamente, e sua caracterização no que se refere aos principais tipos de drogas. Com a abordagem de Moretti-Pires, Carrieri e Carrieri (2008), destacamos também, na metodologia, o papel do Estado frente à problemática das drogas como formulador e executor de políticas públicas de prevenção e combate às drogas, sendo o SISNAD configurado como exemplo prático. Nesse contexto, consoante a Constituição Federal de 1988, outro aspecto vem à luz na discussão do tema, identificando na Carta Magna diretrizes a respeito das formulações de políticas em torno do uso de drogas por jovens. Em síntese, este trabalho, de forma parcial, formula uma reflexão acerca das ideias discutidas, trazendo uma proposta de intervenção sobre esta realidade em que se encontram muitos jovens brasileiros.

**Palavras-chave:** Drogas; adolescentes; Estado; políticas públicas.

---

<sup>1</sup> IV ENADIR, GT. 3 - Drogas: interfaces entre Antropologia, Direitos, Políticas Públicas e Saúde.

## **Introdução**

A temática “drogas” envolve, além de elementos associados à área da saúde, questões como aspectos morais, tráfico e violência (NOTO *et al.*, 2003). Associado a esta abordagem sobre o tema, está à discussão acerca da origem do termo: *drogas* originou-se da palavra *droog* (holandês antigo), a qual significa “folha seca”, se justificando pelo fato de, nos tempos remotos, a maioria dos medicamentos ser à base de vegetais (SILVA, 2007). Nesse sentido, entrelaçando relação com a juventude, percebemos que os jovens brasileiros estão fazendo uso cada vez mais desses produtos, estando, dentre os principais fatores de risco que podem levar estes jovens a usarem estes produtos, as normas sociais, estimuladoras do hábito de ‘beber socialmente’, etc; e as crises familiares (CAVALCANTE; ALVES; BARROSO, 2008).

Partindo desse contexto, o objetivo deste trabalho, em seu sentido mais geral, é promover uma análise e discussão teórica e crítica, a partir de estudos já realizados em torno do objeto de estudo, sobre o atual contexto da juventude brasileira que está inserida no “mundo das drogas”. Através disso, os objetivos específicos estão pautados fundamentalmente em conceituar o termo *drogas*, compreendendo sua tipologia; identificar o papel do Estado brasileiro frente à questão das drogas por meio do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD); e entender o envolvimento dos jovens brasileiros com o “mundo das drogas”.

Dessa forma, é colocado em questão os motivos que levam a juventude a usar as drogas, tanto lícitas como ilícitas. Nesse sentido, é apresentado que dois fatores determinantes produzem efeitos motivacionais no imaginário dos jovens, como os representacionais e os culturais que envolvem o social e o econômico. Nesse ínterim, evidencia-se a repercussão de políticas públicas ligadas às realidades socioculturais desses sujeitos, visto que são eles os principais protagonistas deste processo.

Sendo assim, este ensaio, fruto de uma pesquisa de cunho bibliográfico, faz uso de um aporte teórico o qual faz uma leitura de literaturas que abordam o conceito do termo *drogas* – conforme indicação, principalmente, da Organização Mundial de Saúde (OMS) –, numa perspectiva central de apreender o significado de drogas e os seus principais tipos; assim como aquelas que discutem o papel do Estado frente à questão das drogas, sendo o SISNAD considerado aqui como exemplo prático de política pública de prevenção e repressão às drogas. Ademais, a documentação que abarca a discussão sobre o envolvimento da juventude brasileira com o “mundo das drogas”, traçando os principais fatores motivacionais de inserção desta juventude neste determinado “mundo”.

## **Conceituação do termo *drogas*: de uma discussão histórico-cultural aos principais tipos**

É no contexto da evolução e trajetória histórico-cultural dos povos desde a antiguidade que iniciamos a abordagem sobre o conceito de drogas. Para estabelecermos essa discussão, levamos em consideração, em especial, as contribuições de Fonte (2006).

Esse percurso histórico-cultural referente às drogas consiste em uma discussão consensual estabelecida pelos mais diversos autores que estudam o tema. Nesse sentido, a referida autora, valendo-se das considerações de Escohotado (1996), aponta que o uso de drogas é uma prática que ocorre desde as civilizações antigas:

De facto, cada tempo e cada contexto tem as suas drogas, sendo que o uso actual dessas substâncias se inscreve num percurso histórico muito mais abrangente - o uso de drogas apresenta raízes civilizacionais profundas que fazem parte integrante da cultura dos povos (ESCOHOTADO, 1996 *apud* FONTE, 2006, p. 106).

Sobre isso, Machado e Boarini (2013, p. 581) também fazem seus apontamentos:

Por uma ou outra razão, o que a história da humanidade parece indicar é que as drogas, em geral, sempre estiveram presentes na sociedade humana, e, considerando-se essa história, certamente continuarão acompanhando o caminhar da humanidade. Além disso, se muitas são as razões para o uso de drogas, também foram várias as formas que a sociedade adotou para avaliar esse consumo.

Conforme assinalado, a presença de drogas na sociedade se dá desde o período da Pré-História, com o consumo de bebidas fermentadas; com posterior presença de vinho na Civilização Egípcia, como apontavam alguns documentos da época. Os gregos fizeram uso de ópio como ferramenta medicinal, no intuito de acalmar os enfermos. Na Civilização Romana, com o propósito de ampliar o aproveitamento das reuniões, se fumava flores de cânhamo (no Brasil, a conhecida maconha). No transcorrer dos séculos XII, XIII e XIV, o uso de ópio pelos médicos começa a aumentar. No século XIX, se observou por parte dos farmacêuticos, médicos, filósofos, entre outros, um interesse progressivo por qualquer tipo de drogas psicoativas.

Embora haja esse ponto consensual entre os mais variados autores que discutem a respeito das drogas, no que diz respeito às definições do termo, a literatura aponta distintos conceitos, sendo, porém, todos eles atrelados à ciência que o define (FONTE, 2006). Seguindo esta vertente, consoante apontamentos de Triana e Oliveira (2010), a expressão *drogas* pode ser conceituada de três pontos de vista diferentes. São eles: quanto ao ponto de vista orgânico, aos meios de comunicação de massa e aos termos jurídicos.

No que tange o ponto de vista orgânico, “drogas são aquelas substâncias que possuem a capacidade de alterar nosso estado de consciência, nossa percepção” (CARLINI-COTRIM,

2002 *apud* TRIANA; OLIVEIRA, 2010, p. 1). Os meios de comunicação de massa definem-as como substâncias as quais são proibidas por lei, tais como a maconha e a cocaína. Já, em termos jurídicos, as drogas consistem naquelas substâncias que modificam o estado tanto psíquico, físico quanto mental do indivíduo que está consumindo, além de provocar dependência química e física.

Ao encontro da dimensão jurídica, Jervis (1997) propõe um conceito que vai além de uma definição que leva em consideração apenas dimensões química e farmacológica de uma substância. Sendo assim, para o autor, drogas correspondem a:

[...] todo o conjunto de substâncias químicas introduzidas voluntariamente no organismo com o fim de modificar as condições psíquicas e que, enquanto tal, criam mais ou menos facilmente uma situação de dependência química (JERVIS, 1997 *apud* FONTE, 2006, p. 107).

Ademais, no entanto, a definição mundialmente estabelecida para *drogas* é a da OMS, conceito este que é abordado, dentre outros documentos, pelo “Manual de Prevenção do Uso de Drogas: para mediadores”. Deste modo, conforme este referido manual, a OMS define as drogas como todas aquelas substâncias que ao serem introduzidas no organismo vivo alteram uma ou mais das suas funções. Tal definição, além de englobar as substâncias lícitas (são exemplos notórios, as bebidas alcoólicas, o tabaco e determinados medicamentos), abrange as ilícitas, exemplificadas pelo *crack*, pela cocaína e pelo LDS<sup>2</sup> (cientificamente conhecida como “Ácido Lisérgico Dietilamida”).

De acordo este manual, classificamos as drogas, no tocante aos efeitos que produzem no Sistema Nervoso Central (SNC), em três: depressoras, estimulantes e alucinógenas. Essa classificação é a mais empregada pelos profissionais de saúde (FONTE, 2006).

Partindo das contribuições desta autora, compreendemos como drogas depressoras as que reduzem a atividade do SNC, provocando relaxamento, bem como afastando sensações desagradáveis (como exemplo, temos as bebidas alcoólicas e os opiáceos). As estimulantes são aquelas que, além de causar excitação, ativam o SNC, intensificando “o estado de alerta e atenção, suprimindo o sono, fadiga, apetite” (FONTE, 2006, p. 109), como por exemplo: a cocaína e o *crack*. Já por drogas alucinógenas (também denominadas “modificadoras”), entendemos que tratam-se daquelas as quais são responsáveis pela perturbação na atividade cerebral, provocando distorções na percepção e cognição. São exemplos deste tipo de drogas: maconha e LDS.

---

<sup>2</sup> Cientificamente, o LDS é conhecido como “Ácido Lisérgico Dietilamida”.

## **O Estado frente à questão das drogas: o caso do SISNAD como exemplo prático de política pública de prevenção e repressão às drogas**

As drogas tratam-se, conforme o ex-presidente da Câmara dos Deputados Marco Maia, de uma temática de interesse, em particular, de nações como o Brasil, país este que apresenta parcela substancial de sua população na faixa etária dos 15 aos 24 anos, estando vários desses jovens sob a dependência desses produtos (SISNAD, 2012).

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 21, inciso IX, estabelece que um dos papéis do Estado, à nível nacional, é “elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social” (BRASIL. Constituição Federal, 1988). Função esta que está diretamente atrelada a questão das drogas, visto que as drogas consistem em uma das grandes ameaças ao desenvolvimento socioeconômico dos países, neste caso, do Brasil, conforme assinalado no documento intitulado “Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD)”, de 2012, pelo já mencionado ex-presidente. Este aponta que “as drogas, verdadeiro martírio para os que delas são dependentes, arruinam o presente e comprometem o futuro de um povo, pela sedução ardilosa com que viciam e matam” (SISNAD, 2012, p. 7).

Nesse aspecto da função da União perante as drogas, no que tange mais especificamente as bebidas alcoólicas, segundo Moretti-Pires, Carrieri e Carrieri (2008), a Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD) se insere no contexto do papel do governo, sendo ela responsável pela procura e aplicação de novos métodos no intuito de “viabilizar a política de prevenção e tratamento os alcoólicos e viciados, sob o enfoque da questão de saúde pública” (MORETTI-PIRES, CARRIERI e CARRIERI, 2008, pp. 2-3).

É nesse contexto, do Estado voltado para as drogas, que damos início, de fato, a abordagem acerca do Estado como formulador e executor de políticas públicas tanto de prevenção quanto de repressão às drogas, por meio da discussão sobre a Lei nº 11.343, emergente em 23 de agosto de 2006, a qual estabelece, dentre outros aspectos, o SISNAD, tratado aqui como exemplo prático de política pública de prevenção e repressão às drogas. Seguindo esta ótica, de acordo com Moreira (2006), quanto ao âmbito legítimo, esta Lei representa a primeira tentativa de harmonizar o desenvolvimento das políticas públicas, sejam de saúde ou segurança, pois “a saúde pública é o bem maior que se busca proteger com todo o aparato do sistema repressivo da política anti-drogas nacional” (MOREIRA, 2006, p. 1).

A respeito do SISNAD, a partir do aporte teórico existente sobre o mesmo, compreendemos que tal Sistema consiste em uma política pública preventiva e repressiva às drogas: preventiva porque possibilita a “prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção

social de usuários e dependentes de drogas” (BRASIL. Lei nº 11.343, 2006, art. 3), e repressiva pois reprimi a produção não autorizada, bem como o tráfico ilícito de drogas, consoante apontado no inciso II do art. 3 da referida Lei.

Alinhado a esse aspecto, em conformidade com a Lei já citada, a criação do SISNAD tem como objetivo central:

[...] articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com: I - a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas; e II - a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas (BRASIL. Lei nº 11.343, 2006, art. 3).

Relativamente a essas determinadas atividades, compreendemos como atividades de prevenção do uso indevido de drogas aquelas voltadas para “a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção” (BRASIL. Lei. nº 11.343, 2006, art. 8). Enquanto isso, as de repressão consistem naquelas direcionadas para a não produção, assim como o não tráfico ilícito de drogas.

Partindo desse contexto, dentre os onze princípios que orientam a aplicação desse Sistema, temos assinalado no inciso X o que estabelece:

[...] a observância do equilíbrio entre as atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito, visando a garantir a estabilidade e o bem-estar social (BRASIL. Lei nº 11.343, 2006, art. 4).

Por fim, podemos traçar, nessa linha de discussão, um dos objetivos específicos da criação do SISNAD: aquele inerente à integração das políticas de prevenção e repressão exercidas pela referida Lei com as políticas setoriais dos órgãos pertencentes ao Poder Executivo tanto da União, do Distrito Federal, dos estados quanto dos municípios.

### **Juventude brasileira: caminhos para o envolvimento com o “mundo das drogas**

A definição de juventude, no Brasil, encontra algumas particularidades quando se tem em vista o envolvimento do jovem em três dimensões: 1. O trabalho: o jovem pode começar a exercer uma função a partir dos 14 anos de idade, como aprendiz; 2. A política: é permitido ao jovem votar a partir dos 16 anos de idade; e 3. O jurídico: quando o jovem já possui a maioridade penal, com os 18 anos de idade. Nesse ínterim, constatar o traçado de juventude encontra um problema que perscruta as várias instâncias da sociedade, pois cada vez mais os jovens estão participando ativamente da constituição de direitos e deveres prescritos pela legislação. Desse modo, aferimos o que foi postulado pela Organização das Nações Unidas (ONU) como sendo a definição etária de juventude, entre 15 e 24 anos. No

entanto, adotamos nesse trabalho o Padrão Internacional de Conceitualização da Juventude: adolescentes-jovens (de 15 a 17 anos), jovens-jovens (de 18 a 24 anos) e jovens-adultos (de 25 a 29 anos), tendo em vista que esses grupos encontram ampla constatação no exercício do consumo de drogas no país.

Contudo, mediante a esse quadro da população jovem brasileira, sabemos que o uso de drogas por jovens abaixo dos 15 anos de idade é cada vez mais presente nas periferias das cidades brasileiras. O envolvimento prematuro dos jovens com as drogas está intimamente consolidado com as suas relações sociais e seus trajetos de vidas. Na perspectiva social, quando um jovem presencia cotidianamente o uso de drogas ilícitas no seu bairro, ele tem, desde a mais tenra idade, a maior probabilidade de se envolver com o uso e ser aliciado pelos chefes do tráfico de drogas da comunidade, além de participar ativamente das etapas de produção e comercialização das drogas ilícitas.

Como sabemos, a juventude brasileira hoje se encontra em uma profunda dicotomia relacionada à tradição e a modernidade (GONÇALVES, 2005). Como foi anteriormente exemplificado, além da prematura inserção ao mundo do trabalho, o jovem tem atualmente acesso a educação pública e formação técnica. Todavia, ainda que estejam em processo de desenvolvimento de competências e aptidões, a juventude, no seu relacionamento interpessoal, está engajada em construir plenamente a sua subjetividade por meio de trocas simbólicas com os seus pares e, para isso, precisa ela ter como alicerce a instituição familiar.

A cidade, em seus desenhos sociais e culturais, é um campo diversificado de relacionamentos interpessoais. O jovem se apresenta, nesse espaço, com uma representação social munida de significados que é produto da sua construção como indivíduo, influenciado tanto pela família quanto pela escola. Nesse contexto, percebemos que, para se integrar socialmente nos ambientes por onde circula, persuadido principalmente pelas manifestações dos grupos categorizados como interessantes para a sua convivência, o jovem coloca-se, finalmente, aos prazeres momentâneos fornecidos pelas drogas. As bebidas alcoólicas e o tabaco são exemplos disso, que são transmitidos no imaginário dos jovens por meio das mídias impressas e digitais, forjando comportamentos e criando uma rede complexa de tomadas de decisões consecutórias, intitulada por Guy Debord (1997) como a *sociedade do espetáculo*.

Logo, ainda que a juventude tenha tido oportunidades de se integrar efetivamente na sociedade, ela se coloca prontamente diante de uma problemática enfrentada nas grandes cidades, que é a violência. Se pensarmos, tendo como prerrogativa a realidade social brasileira, a família e a educação - na primeira, em seu sentido tradicional e, na segunda, em

toda a sua amplitude - não conseguem se aplicar em todas as classes sociais do país. Então, o que se entende por família e educação escolar e profissional não pode ser generalizado nas diversas instâncias de juventude, uma vez que o jovem de classe média alta tem uma estrutura familiar e econômica mais organizada e um processo de escolarização estruturado frente a um jovem de classe baixa que reside em uma localidade violenta da cidade.

Esse debate encontra espaço considerável na definição das características que levam a juventude a ter contato com as drogas. Se distanciando do que Freud (1974) entende por consumo de substâncias que não fazem parte da composição do organismo, compreendemos que a ingerência das drogas tem, além do que apresentou o psicanalista, um fator social muito forte.

O ponto de início para o contato com a droga, seja ela lícita ou ilícita, segundo Gonçalves (2005), é a admissão de uma *cabeça fraca*. Na pesquisa realizada na comunidade de Bom Retiro, a autora identificou que:

O julgamento moral que condena o uso da droga será aplicado [...] às consequências que ela acarreta para o sujeito: a droga impede a dedicação aos estudos, esforço necessário na construção de um futuro estruturado com base no emprego sólido e nas relações afetivas estáveis. A droga compromete as relações de amizade e vizinhança, pois, drogado, o jovem *se sente superpoderoso e quer matar o mundo* (GONÇALVES, 2005, p. 212).

Sendo assim, somente uma *cabeça fraca* se deixará levar pelas drogas ilícitas. Para que isso não ocorra, uma *cabeça forte* é uma proposta para conseguir um bom emprego, continuar os estudos e ter amizades que não dirijam o indivíduo para o mau caminho. Percebemos que a afirmação representa que o senso comum acomete o envolvimento da juventude com as drogas como um reflexo, não obstante as particularidades do meio, da derrota do sujeito, quando ele de boa vontade se entrega a tudo que é contrário ao imaginário social sobre conduta e comportamento humanos na sociedade.

Na perspectiva do uso de drogas lícitas como o tabaco, as iniciações nestes grupos de substâncias se configuram como um rito de passagem (ALAVARSE; CARVALHO, 2006). Como afirmado anteriormente, o jovem, com o decorrer do tempo, começa a se relacionar com grupos que lhe são interessantes. Esse processo de socialização se concretiza por meio das interações na família, mas sobretudo na escola (BERGER; LUCKMANN, 2000).

Um estudo realizado por Cavalcante, Alves e Barroso (2008, p. 556) acerca da promoção da saúde sobre jovens e o envolvimento com álcool e drogas apresentou, na revisão bibliográfica, que “além do estímulo constante dos meios de comunicação e da condescendência dos pais, [...] outros fatores de risco [...] viabilizam o acesso dos

adolescentes a essas substâncias”. De acordo com as autoras, além da grande disponibilidade das drogas lícitas em estabelecimentos comerciais, os fatores de risco podem ser:

As normas sociais, que estimulam o hábito de ‘beber socialmente’ ou fumar por ‘ser elegante’; o baixo preço de algumas dessas drogas, que torna sua aquisição possível à maioria da população; e, por fim, em conflitos familiares graves, quando o adolescente se utiliza desse artifício como fuga à situação (CAVALCANTE; ALVES; BARROSO, 2008, pp. 556–557).

Esse indicativo demonstra que os fatores motivacionais para o uso de drogas representa uma concatenação de influências no comportamento da juventude. Além disso, o fator familiar também tem um percentual que acentua o ponto de partida para o envolvimento com drogas lícitas, tornando a bebida alcoólica e o tabaco duas formas aprazíveis de fuga da realidade. Nesses termos, coloca-se em discussão a importância de uma política de regulação das mídias, principalmente a televisão e o cinema, que incorporaram há décadas modos de comportamentos.

### **Considerações finais**

O presente trabalho busca evidenciar as principais discussões acerca da temática da juventude e sua relação com o uso de drogas no cenário brasileiro, apresentando estudos que demonstram as ações referentes a reflexão sobre o tema. Precisamente, os autores apontam que a juventude, hoje, se configura, em suas ações, como resultado de um repositório subjetivamente ligado às instâncias representacionais e de construção de comportamentos orientados pelas mídias. Logo, como em um efeito disciplinador por meio da televisão, do cinema, entre outros dispositivos da comunicação social, os jovens são acometidos pelos posicionamentos compreendidos como salutar em seus grupos sociais.

Mormente, algumas observações tornam-se pertinentes sobre esse debate. Uma delas é a repressão exercida pelo Estado sob os usuários de drogas ilícitas em comunidades das cidades brasileiras. Como indicativo a essa ação, é proposto tomadas de medidas por parte do governo que regulamentem a adequação desses usuários na sociedade, promovendo ações culturais e o intenso diálogo entre os sujeitos envolvidos nesse processo. Para isso, é necessário ter em vista a sugestão de um discurso contrário a "*não às drogas*", que acomete justamente os principais agentes desse problema, o jovem que se envolveu com as já referidas substâncias.

## Referências bibliográficas

NOTO, A. R. *et al.* **Drogas e saúde na imprensa brasileira:** uma análise de artigos publicados em jornais e revistas. In: *Cad. Saúde Pública*, 2003, 19 (1), 2003, pp. 69-79.

SILVA, Glaci Ribeiro da. **Uso abusivo de drogas.** 2007. Disponível em: <<http://www.racionalismo-cristao.org.br/gazeta/diversos/uso-abusivo-de-drogas.html>>. Acesso em: 31 jul. 2015.

CAVALCANTE, Maria Beatriz de Paula Tavares; ALVES, Maria Dalva Santos; BARROSO, Grasiela Teixeira. **Adolescência, álcool e drogas:** uma revisão na perspectiva da promoção da saúde. In: *Esc Anna Nery Rev Enferm* 2008 set; 12 (3), pp. 555 – 559.

FONTE, Carla. Comportamentos aditivos: conceito de droga, classificações de drogas e tipos de consumo. In: *Revista da Faculdade de Ciências da Saúde*, 3 (2006), pp. 104-112.

MACHADO, Letícia Vier; BOARINI, Maria Lúcia. **Políticas sobre drogas no Brasil:** a estratégia de redução de danos. In: *Psicologia: Ciência e Profissão*, 2013, 33 (3), pp. 580-595.

TRIANA, B. N. C.; OLIVEIRA, L. A. **Juventude e Drogas:** uma outra abordagem. In: *II Simpósio Estadual sobre a Formação de Professores de Sociologia*, 2009, Londrina. Artigos do II Simpósio Estadual sobre a formação de professores de sociologia, 2009.

**Manual de Prevenção do Uso de Drogas:** para mediadores. Disponível em: <<https://elosdasaude.files.wordpress.com/2014/03/manual-de-prevencao-de-uso-de-drogas-para-mediadores.pdf>>. Acesso em: 29 jul. 2015.

SISNAD - Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas. **Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD).** 2. ed. Brasília: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2012. - (Série Legislação Brasileira)

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 05 de outubro de 1988. 35. ed. São Paulo: Saraiva, 2005. – (Série Legislação Brasileira)

MORETTI-PIRES, Rodrigo Otávio; CARRIERI, Camila Ghizelli; CARRIERI, Giuliana Ghizelli. **O Estado frente à temática das drogas lícitas e ilícitas:** avanços da nova legislação e desafios frente ao sistema único de saúde. In: SMAD, Rev. Eletrônica Saúde Mental Álcool Drog. (Ed. port.), v. 4, n. 2, 2008.

BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Brasil, 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm)>. Acesso em: 31 jul. 2015.

MOREIRA, Érika Macedo. **A Nova política criminal de drogas e o avanço do Estado Penal.** Disponível em:

<[http://www.koinonia.org.br/bdv/detalhes.asp?cod\\_artigo=93&cod\\_boletim=5](http://www.koinonia.org.br/bdv/detalhes.asp?cod_artigo=93&cod_boletim=5)>. Acesso em: 29 jul. 2015.

ADAMS, R. D.; VICTOR, M. & FREUD, S. **O Mal-Estar na Civilização** – Obras Completas. Rio de Janeiro: Imago, 1974.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

GONÇALVES, Hebe Signorini. **Juventude brasileira, entre a tradição e a modernidade**. In: *Tempo Social, revista de sociologia da USP*, vol. 17, n. 2, nov/, 2005, pp. 207 – 219.

ALAVARSE, Glória Maria Assis. CARVALHO, Maria Dalva de Barros. **Álcool e adolescência**: o perfil de consumidores de um município do norte de Paraná. In: *Esc Anna Nery Rev Enferm* 2006 dez; 10 (3): 408 – 16.

BERGER, Peter L. LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade**: um tratado de sociologia do conhecimento. Petrópolis: Vozes, 2013.

CAVALCANTE, Maria Beatriz de Paula Tavares. ALVES, Maria Dalva Santos. BARROSO, Grasiela Teixeira. **Adolescência, álcool e drogas**: uma revisão na perspectiva da promoção da saúde. In: *Esc Anna Nery Rev Enferm* 2008 set; 12 (3): 555 – 5559.